

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

A T A

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA EFLCH-UNIFESP.

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019, às 09 horas, reuniu-se a Câmara de Graduação da EFLCH-Unifesp, por convocação de sua presidenta, professora Marina Soler. **Presentes:** Representantes docentes: Alexandre Godoy (História), Marina Soler (presidente Câmara), Fernando Gazoni (vice-presidente Câmara). Representante discente: Carlos Alberto. Representante TAE: Lídia Martins. Convidados: Magali Silvestre (Diretora Acadêmica), Vera Jardim (nova Presidente Câmara), Fernando Rodrigues (novo coordenador Pedagogia), Andreza Avelois (Apoio Pedagógico). Justificaram ausência os seguintes membros docentes: Marcelo Lachat (Letras Português), João Kogawa (Letras Português), José Hamilton (Letras Francês), Maria Lúcia Claro (Letras Francês), Silvia Etel (Letras Espanhol), André Carone (Filosofia), Rodrigo Ribeiro (Ciências Sociais), Lucila Pesce (Pedagogia) e Maria Eulália Ramicelli (Letras Inglês). **I. Pauta: I. Informes; II. Ordem do dia: 1. Edital de Reingresso Especial.** A presidenta da Câmara de Graduação, Marina Soler, iniciou a reunião às 09 horas e 32 minutos. **Informes: Marina** apresentou aos membros a professora Vera Jardim, eleita Presidente da Câmara de Graduação e informou que solicitou homologação *ad referendum* ao Pró-Reitor Adjunto de Graduação. Observou que, como não haverá acúmulo entre coordenação de curso e presidência da Câmara, o trabalho ficará menos pesado. **Vera** realtou que, à época em que esteve na coordenação do curso de Pedagogia (entre 2015 e 2017), o estatuto da Câmara estava sendo organizado; na ocasião, seguiu-se o regimento, colocando na presidência da Câmara alguém que não acumulasse as atividades de coordenação, de modo a sistematizar e organizar os trabalhos e deixar mais suave o trabalho dos coordenadores, que já possuem grandes atribuições, reiterando a importância de não haver esse acúmulo. **Magali** observou que até pouco tempo não havia a função gratificada (FG) para a presidência da Câmara, pois havia o acúmulo das funções e que, após esta separação, foi solicitada a função gratificada à Pró-Reitoria. **Fernando Gazoni** perguntou se há função gratificada para o vice-presidente da Câmara, sendo esclarecido que não. **Marina** informou que a próxima reunião da Câmara está prevista para 29/07, mas que em função da mudança da reunião do Conselho de Graduação (CG) para 08/08, iria consultar os membros sobre a possibilidade de alterar a reunião para 05/08. **Marina** apresentou aos membros o professor Fernando Rodrigues, eleito novo coordenador do curso de Pedagogia. **I. Ordem do dia: 1. Edital para Reingresso: Marina** apresentou o contexto de reivindicação da Câmara pela criação do reingresso especial, desde a gestão do prof. Tiago Tranjan. Informou que a Câmara recebeu uma solicitação da ProGrad para analisar a Resolução que regulamenta o reingresso especial para os alunos concluintes da graduação com admissão via Área Básica de Ingresso (ABI), esclarecendo que na ocasião não havia reunião prevista de modo a permitir uma análise mais detida e que o Fernando fez um esforço de recolher por e-mail algumas das considerações e solicitações referentes à resolução; observou que a resolução foi votada no último CG e que agora percebe-se como fez falta a discussão com mais tempo, mas que isso abriu a possibilidade de abrir o edital já para o segundo semestre. Relatou que na última reunião da Câmara, pensou-se que este edital sairia junto com o edital de reingresso, mas que o pedido da ProGrad era de que a Câmara enviasse uma proposta de calendário para o edital e que pensando juntamente com o Apoio Pedagógico, percebeu-se que não se tratava apenas de calendário, mas que haviam uma série de dúvidas a esclarecer e questões a pontuar. Após reunião com o Apoio, em 12/07, houve reunião com a ProGrad, em 15/07, com a presença do Fernando, que passaria a relatar o que foi discutido. **Fernando** disse que, inicialmente, ao receber da ProGrad a solicitação de datas para a abertura do edital, foi feito um esboço de calendário, com certa pressa, em uma conversa prévia com o Apoio, antes de o setor enviar os problemas identificados de maneira detalhada, na tentativa de fazer o reingresso especial já para o segundo semestre. Nesse esboço de calendário, as datas seriam as seguintes: abertura do edital até o dia 17/07, recebimento de inscrições até 25/07, análise dos inscritos e divulgação prévia dos aprovados em 25 e 26/07, período para recursos em 29 e 30/07,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

A T A

51 análise dos recursos em 31/07 e 01/08 e publicação do resultado final em 02/08, a tempo dos
52 alunos participarem da terceira fase da matrícula (com o agravante de só conseguirem pegar as
53 vagas remanescentes). Se, por algum motivo o sistema tiver excluído esses alunos, a matrícula
54 seria feita via requerimento até 08/08, o que geraria o trabalho manual por parte do Apoio
55 Pedagógico. Posteriormente, o Apoio apresentou um e-mail contendo uma série de dificuldades
56 que o edital traria, lembrando ainda que o Alexandre havia levantado a questão do percentual de
57 aproveitamento que, se fixado em 50% (além da carga horária total cursada no ABI), faria com
58 que os alunos tivessem que repetir UCs. **Alexandre** confirmou esta informação e esclareceu que,
59 no caso de História, com esse percentual o aluno teria, necessariamente, que repetir UCs já
60 cursadas na matriz anterior; o que se mostra desnecessário, já que se trata de um aluno da Unifesp,
61 com um currículo e ementas iguais. **Fernando** observou que, no caso de Filosofia, como
62 observado pela Andreza, o aluno poderia ser orientado a cursar eletivas não cursadas no grau
63 original, criando-se, para isso, uma espécie de matriz de reingresso; para tanto, seria necessário
64 que os cursos garantissem a oferta de um *pool* de eletivas não cursadas. **Magali** perguntou se, no
65 caso de reingresso para a licenciatura, esse rol de eletivas daria conta da formação do aluno. **Lídia**
66 observou que esta é uma dúvida que o Apoio Pedagógico tem. **Andreza** observou que no PPC da
67 Licenciatura em Filosofia, o aluno deve cursar duas fixas de licenciatura e duas eletivas de
68 formação de professores (que podem ser cursadas em outro curso); o problema maior é para o
69 estudante que vai da licenciatura para o bacharelado, pois a carga horária da licenciatura é maior.
70 **Lídia** reforçou que, de modo geral, em termos de matriz, não haverá grandes problemas para o
71 reingresso na licenciatura, desde que os cursos definam qual o percentual a ser cursado; nesse
72 sentido, reiterou a sugestão da Andreza na reunião da ProGrad em estabelecer não o percentual a
73 ser aproveitado e sim o percentual a ser cursado para a segunda habilitação; mencionando um
74 edital da UFMG que estabelecia diferentes percentuais que o aluno deveria cursar, a depender do
75 curso, pois o aluno que reingressar na licenciatura terá disciplinas novas a cursar; já o reingresso
76 no bacharelado é que apresentará problema, já que para Ciências Sociais e Filosofia a diferença é
77 de apenas duas eletivas. Nesse caso, o que o aluno deverá cursar a mais? As mesmas disciplinas já
78 cursadas antes ou apenas estas duas eletivas? **Andreza** ressaltou que, se observada somente a
79 matriz do curso apresentada no PPC, cursando estas duas UCs, o aluno cumpriria a matriz,
80 levantando os possíveis problemas que poderiam ser gerados se o aluno observar somente o
81 PPC/matriz do curso. **Fernando** ressaltou que os cursos possuem especificidades e que cada um
82 responderia de maneira diferente ao artigo 8º da Resolução do Reingresso, sendo possível alterá-lo
83 após estudo feito por cada curso. **Alexandre** observou que, na reunião do curso de História, o Jean
84 fez um ensaio que demonstrou que o aluno teria, necessariamente, que cursar novamente uma UC
85 fixa. **Lídia** ressaltou que foi sugerido na reunião da Câmara de 01/07 que cada curso fizesse esse
86 estudo. **Fernando** levantou outro ponto relativo ao aproveitamento de TCC, Atividades
87 Complementares (AC) e Atividades Programadas de Pesquisa (APP): seria permitido aproveitar o
88 TCC ou o aluno teria que fazer um segundo TCC? Com isso, diminuiria a carga horária que o
89 aluno possivelmente teria que repetir. No caso das AC, o PPC estabelece que elas devem ser
90 realizadas a partir do ingresso no curso, por isso a dúvida: seria possível aproveitar? **Vera**
91 ressaltou a importância de observar a natureza e o sentido das atividades complementares dentro
92 do PPC do curso, pois se trata de uma formação complementar a partir do ingresso no curso, por
93 isso é bom que elas sejam refeitas, aumentando o contato com atividades culturais, além de livrar o
94 aluno da necessidade de refazer fixas. **Alexandre** sugeriu pensar melhor o caso do TCC, pois seria
95 um problema o aluno ter que refazer. **Magali** observou que são dois cursos (bacharelado e
96 licenciatura) e questionou se o curso de licenciatura não exige um TCC específico voltado para a
97 formação de professores, sendo esclarecido pelo **Alexandre** que não há nenhuma norma que
98 estabeleça que o TCC deva ser tematicamente voltado para a formação de professores, pois há
99 outras disciplinas específicas para a licenciatura. **Magali** mencionou outra questão a ser pensada
100 sobre as Atividades Complementares, que possuem um percentual da carga horária total do curso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

A T A

101 **Andreza** ressaltou que seria importante os cursos pensarem em como oficializar isso dentro de
102 cada PPC, pois serão definidas uma série de regras no reingresso que não estavam previstas nos
103 PPCs. No caso do aproveitamento de 50% previsto na resolução, ela perguntou na reunião da
104 ProGrad qual o critério para adoção desse percentual, sendo dito que não foi escolhido com base
105 em uma instrução legal, mas por entenderem que seria um percentual adequado para a segunda
106 habilitação. **Magali** observou que isso foi votado no Conselho de Graduação e **Lídia** disse que
107 acha que esse percentual poderia ser bastante reduzido, inclusive se observados os editais de outras
108 instituições, já que a ProGrad sinalizou que o artigo 8º pode ser modificado, reiterando que o ideal
109 seria estabelecer não o percentual a ser aproveitado e sim a ser cursado, exemplificando com um
110 trecho do edital da UFMG que tem previsão, por exemplo, de até 10% de carga horária a ser
111 cursada para integralização do novo diploma, compreendendo que o percentual de 50% não é real
112 e que trará o problema de o aluno ter que refazer disciplina ou, como observado pela **Andreza**, de
113 termos que fazer um edital que obrigue o aluno a fazer UCs que não estavam previstas no PPC.
114 **Andreza** levantou ainda o questionamento sobre as atividades complementares, se poderiam ser
115 entregues os certificados de atividades realizadas a partir do primeiro ingresso no ABI ou se teriam
116 que ser realizadas a partir do reingresso. Nesse caso, seria solicitado ao aluno o mesmo percentual
117 de AC que um aluno ABI (já que o aluno de reingresso tem menos tempo para concluir o curso)?
118 Não estando previsto no PPC do curso, seria possível solicitar uma carga horária inferior de AC?
119 **Fernando** aventou a **possibilidade** de realizar aproveitamento parcial das atividades
120 complementares, sendo observado pela **Andreza** que se trata de um único código, com registro
121 único na matriz. Uma sugestão dada pela **Lídia** seria avaliar a possibilidade de criar um
122 regulamento específico para as atividades complementares para o reingresso, com validação
123 maior; no entanto, poderia gerar questionamento dos outros alunos quanto às diferentes validações
124 para um mesmo curso. **Vera** observou a necessidade de verificar as determinações legais para as
125 atividades complementares. **Alexandre** ressaltou que se trata de um caso de excepcionalidade, por
126 isso o nome “edital de reingresso especial” e que não faz sentido o aluno repetir o TCC e as AC, já
127 que se trata de um edital aberto para um aluno nosso, caso contrário, o reingresso especial não tem
128 sentido. **Magali** observou que, ao aproveitar as atividades complementares e/ou o TCC, permanece
129 o problema das outras exigências, pois o maior problema e que não pode acontecer, de maneira
130 nenhuma, mesmo que mude o professor, é o estudante fazer novamente as mesmas UCs. **Lídia**
131 observou que se não houver a exigência legal de 50% para o aproveitamento da carga horária
132 (acreditando-se, portanto, que este percentual segue o estipulado nos editais de reingresso e
133 transferência), talvez seja possível reduzir esse percentual. Isso seria feito a partir da análise dos
134 cursos sobre o que o aluno deveria cursar para obter a segunda habilitação. **Andreza** lembrou que
135 essa discussão do reingresso foi feita diversas vezes na Câmara, na época chamando de
136 continuidade de estudos e que a ideia era a de que o estudante poderia se formar em dois
137 semestres, já que a diferença entre as matrizes é muito pequena. **Fernando Rodrigues** levantou o
138 problema do aproveitamento das atividades complementares, pois o que ela corresponde dentro da
139 carga horária do total varia de curso para curso, ressaltando a dúvida sobre a possibilidade de
140 estabelecer o critério sobre o mínimo a ser cursado. **Magali** ressaltou a importância de pensar
141 exatamente o que faltará para o aluno em cada curso e em cada situação (licenciatura e
142 bacharelado), já que temos dezesseis realidades diferentes. **Marina** ressaltou que se a Câmara
143 optar por abrir o edital terá que lidar com o artigo 8 da resolução, pois não haveria tempo para
144 alterá-lo. **Fernando** observou que, nesse caso, seria preciso abrir o edital complementando a
145 Resolução, sendo necessário ajustar tudo com o Apoio Pedagógico e com a ProGrad. **Vera**
146 ressaltou que, se divulgado o edital sem as regras, o aluno descobrirá posteriormente a necessidade
147 de refazer UCs, como TCC, entrando sem saber o que precisará cursar. **Andreza** observou que
148 esta foi uma das questões pontuadas na reunião ProGrad e que o Pró-Reitor ressaltou que é
149 necessário que os cursos tenham clareza do que os estudantes deverão cursar para reingressar.
150 **Lídia** observou que para o aluno concluir a segunda habilitação em dois semestres, ele precisará

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

A T A

151 saber antecipadamente o que cursar para se organizar, sobretudo nos casos de UCs que exigem
152 pré-requisito ou aquelas que não são ofertadas todo semestre. **Andreza** observou que a sugestão da
153 Carla foi abrir o edital para ingresso no primeiro semestre de 2020, pois haveria tempo dos cursos
154 se organizarem. Caso o ingresso seja para o segundo semestre, não teremos nenhum suporte
155 administrativo e o aluno não conseguirá sequer realizar a matrícula conforme previsto pela
156 portaria ProGrad. **Vera** perguntou qual a periodicidade do edital de reingresso especial e a
157 Andreza respondeu que a Carla informou que o ideal é que seja semestral; se há projeção de vagas
158 remanescentes, sendo informado que sim e se os cursos têm uma projeção de potencial interesse,
159 sendo respondido pela Andreza que foi solicitado à ProGrad um relatório de estudantes já
160 formados. **Vera** observou que, com essa projeção, seria possível planejar os editais com
161 antecedência, inclusive elaborar as grades, no sentido de ofertar as disciplinas que os alunos de
162 reingresso deverão cursar. **Magali** perguntou sobre o cômputo das vagas ociosas e a **Andreza**
163 observou que o Ruy informou que, a partir do ingresso ABI, a ProGrad teve dificuldade de
164 contabilizar as vagas ociosas durante um tempo e que, por conta dos ingressantes até 2014 que
165 saem com duas habilitações, há cursos com vagas negativas. **Fernando** observou que o aluno de
166 dupla habilitação está matriculado no bacharelado e isso talvez explique porque os números de
167 bacharelado estejam negativos na tabela enviada pela ProGrad. **Magali** ressaltou a importância de
168 ter os dados a respeito dos potenciais alunos de reingresso, pois a ideia é não perder esses
169 estudantes para outras instituições, ao que a **Vera** complementou dizendo que trata-se de
170 aproveitar a estrutura que a Unifesp já tem para aumentar o índice de alunos dentro de cada curso.
171 **Andreza** informou que também perguntou sobre o tempo de integralização (em média 3 anos) e
172 que foi esclarecido pelo Pró-Reitor que o aluno poderá recorrer ao Regimento para ampliação do
173 prazo podendo, assim, permanecer por até 6 anos; argumentou, no entanto, que a Resolução, o
174 PPC do curso e o Regimento teriam divergências entre si quanto ao prazo de integralização dos
175 cursos, no entanto, o Pró-Reitor informou que essa questão ficaria para ser avaliada adiante.
176 **Magali** demonstrou preocupação com essa questão, pois no caso do ABI, por não se discutir ou
177 prever todos os aspectos envolvidos, muitos dos problemas só apareceram posteriormente. **Marina**
178 sugeriu passar para os problemas operacionais. **Fernando** esclareceu que um dos problemas
179 levantados pelo Apoio refere-se à matrícula dos alunos formandos que estiverem participando do
180 edital de reingresso. **Andreza** esclareceu que, a partir do momento que a lista final de formandos é
181 publicada, demais setores como secretaria, biblioteca, restaurante e ProGrad são comunicados e os
182 alunos perdem o acesso a esses serviços. **Magali** disse entender que esse aluno só poderia fazer o
183 reingresso após colar grau. **Lídia** observou que esta é uma das questões levantadas pelo Apoio já
184 que, oficialmente, o aluno só poderia ser matriculado no reingresso após colar grau na primeira
185 habilitação que está prevista para 03/09, portanto, ao assistir as aulas entre 08/08 e 03/09, eles
186 estariam irregulares em termos de vínculo institucional. **Vera** sugeriu que o edital fosse aberto em
187 setembro e março de cada ano, assim o aluno teria colado grau para participar regularmente da
188 matrícula, em caso de reingresso. **Andreza** ressaltou que essa foi uma sugestão da Carla,
189 possibilitando que só os estudantes que colarem grau participassem do edital, pois o aluno não
190 apenas participaria da matrícula, mas teria a prioridade na escolha das UCs; caso contrário, só
191 teria possibilidade de cursar disciplinas que tivessem vagas remanescentes. **Lídia** complementou
192 dizendo que, se o aluno reingressar com o número de matrícula e tiver os aproveitamentos
193 devidamente lançados, ele poderá fazer a matrícula e estará quase que na condição de formando,
194 passando a ter prioridade na escolha de UCs; caso entre com o histórico vazio ou a definir
195 posteriormente, ele provavelmente perderia a vaga nas disciplinas que precisaria cursar. **Fernando**
196 leu os requisitos previstos na resolução para o aluno participar do edital e, caso deixe de fora os
197 formandos, esse aluno teria que aguardar por um semestre. **Marina** ressaltou que, diante desses
198 questionamentos, a ProGrad percebeu a dificuldade de lançar o edital para o segundo semestre.
199 **Vera** observou que se for mantida uma periodicidade dos editais em março e setembro, o aluno
200 sempre poderá reingressar no semestre seguinte, tendo tempo de contactar a coordenação do curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

A T A

201 para se planejar. **Fernando** disse que a ProGrad se colocou à disposição para a decisão que a
202 Câmara tomar, mas que necessita de estudo prévio. **Carlos** perguntou se os alunos de 2015
203 estariam contemplados e a **Andreza** esclareceu que a ProGrad havia entendido que o requisito de
204 ter se formado há, no máximo, dois semestres atenderia a todos os alunos já formados, mas que
205 esse prazo poderia ser revisto. **Fernando** observou que alguns pontos da Resolução poderiam ser
206 alterados e **Marina** sugeriu elaborar um cronograma para entregar à ProGrad em agosto para
207 publicação do edital em setembro. **Magali** se manifestou dizendo que tem acompanhado bastante o
208 trabalho da Câmara na gestão da professora Indaiá e quando a resolução começou a circular, o Pró-
209 Reitor de Graduação a inseriu na discussão e que ficou surpresa, feliz e contente com a elaboração
210 e aprovação da resolução, na Câmara de Graduação e no Conselho de Graduação e que havia
211 entendido que os cursos já tinham resolvido todas as questões estruturais, mas como isso não
212 ocorreu, acha complicado abrir um edital para o segundo semestre; disse que acha importante que
213 essa resolução seja incorporada ao Regimento Prograd e por isso a importância desse estudo feito
214 pela Câmara. **Vera** reiterou a sugestão de elaboração de um calendário de procedimentos pensando
215 em um período bom para lançar os editais, por exemplo, em março e setembro, o que daria tempo
216 de divulgar, planejar as disciplinas a serem ofertadas etc. **Fernando** propôs colocar em votação a
217 publicação do edital (de emergência ou para o próximo semestre) e a elaboração de um
218 cronograma. **Carlos** sugeriu aguardar pela próxima reunião da Câmara para discutir os pontos da
219 resolução. **Fernando** observou que, sem prejuízo dos demais artigos da resolução, os artigos 2, 3 e
220 8 serão rediscutidos nessa próxima reunião para propor a modificação. Colocada em votação, a
221 divulgação do edital para reingresso no 1º semestre de 2020 foi aprovada por unanimidade,
222 ficando a discussão dos artigos e a elaboração de um calendário para a próxima reunião. Nada
223 mais havendo a acrescentar, eu, Lídia Martins, lavrei a presente ata. Guarulhos, 29 de julho de
224 2019.